



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXIII SALGADO DE SÃO FELIX, 21 DE DEZEMBRO DE 2009 Nº51

LEI Nº 430/2009 de 21 de Dezembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencentes ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

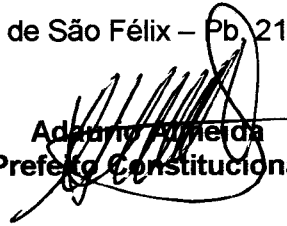
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, conforme AUTO DE IMISSÃO DE POSSE expedido pelo Juíz da Comarca de Itabaiana – Pb em 23 de Fevereiro de 2007, processo nº 4382006.000519-6, parte de terras da Fazenda Modelo de Propriedade da Sra. Maria José de Almeida Maroja, devidamente Registrado no Cartório de Itabaiana - Pb, no livro nº 3-V, sob o nº 11.130, em data de 02/12/1971, sendo doado 7,59 hactares de forma irregular possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: O SOBRADO E O GINÁSIO DE ESPORTES; AO SUL, A LESTE E A OESTE TERRENOS DESABITADOS.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Salgado de São Félix – Pb, 21 de Dezembro de 2009


Adairton Almeida
Prefeito Constitucional